



LEI N° 3.061, DE 10 DE JUNHO DE 2011

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 1º da Lei nº 2.683/2005.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2683/2005 passa a vigorar acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

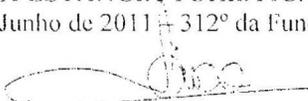
§ 3º. No caso de lei posterior reduzir a jornada de emprego público, constante dos Quadros de Ocupações da Lei 2.814/2007, essa alteração não afetará o direito de seus ocupantes ao benefício previsto nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações disponíveis e próprias no orçamento vigente.

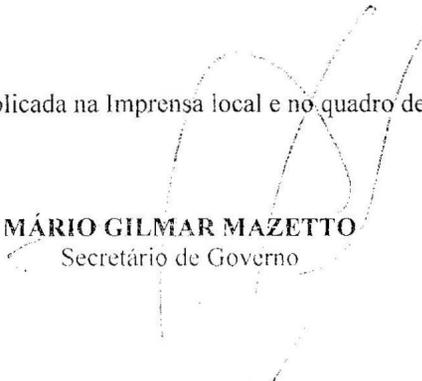
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 10 de Junho de 2011 - 312º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo